

**Edital**

EDITAL PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM/PROEBOM - EDIÇÃO 2023

TURMA 2023 12ª BBM/CIDADE DE GOIÁS - MOSSÂMEDES/GO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, o Chefe do Estado-Maior Geral, o Chefe da 8ª Seção do Estado-Maior Geral/BM8 e o Comandante da 12ª BBM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e n. 14.805, de 09 de junho de 2004 (Criação do Programa Bombeiro Mirim), torna público a abertura de inscrições para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** oferecidas por esta Instituição em Parceria com a Prefeitura Municipal de Mossâmedes para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM.

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PROEBOM - EDIÇÃO 2023

O calendário de eventos do Programa Educacional Bombeiro Mirim será conforme quadro a seguir:

Data/Período	Evento
24/03/2023	Aprovação e Publicação do Edital
27 a 31/03/2023	Realização de Inscrições
31/03/2023	Sorteio dos candidatos
03 a 05/04/2023	Matrícula dos candidatos
05/04/2023	Reunião com os pais
10/04/2023	Início do Programa Educacional Bombeiro Mirim
01 a 31/07/2023	Recesso
14/11/2023	Previsão de término do Programa
20/11/2023 a 01/12/2023	Período para solenidades de encerramento do PROEBOM

1. ABERTURA

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, em conformidade com a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei n. 14.805, de 9 de junho de 2004, fazem saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de **40 (quarenta) vagas** oferecidas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim/PROEBOM - Mossâmedes, no período matutino e vespertino, para crianças entre **09 e 11 anos**.

1.2. As vagas oferecidas destinam-se a crianças e estudantes da rede regular de ensino - público ou privado - conforme **item 1.1** e com faixa etária entre **09 e 11** anos de idade completos no **período de inscrições**.

1.3. O projeto será custeado pela Prefeitura Municipal de Mossâmedes-GO;

1.4. O Comandante da 12ª BBM juntamente com a Secretaria Municipal de Educação do município de Mossâmedes possuem autonomia e discricionariedade para eventual ampliação e diminuição do quadro de vagas desde que atendam os critérios e parâmetros necessários para a garantia da dinâmica do Programa no que tange aos aspectos logísticos e à sistemática de ensino, de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Educacional Bombeiro Mirim faz parte da Matriz de Responsabilidade Social do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que tem como intuito oferecer a crianças e adolescentes informações, orientações, treinamento, educação e base de apoio para a formação do cidadão;

2.2. O programa será realizado sob a coordenação do Comandante da 12ª BBM/Cidade de Goiás juntamente com a Secretaria de Educação do Município de Mossâmedes/GO;

2.3. O programa possui foco em diversas instruções para formação do cidadão: noções de primeiros socorros e salvamento aquático, educação física, cidadania, civismo, ordem unida, prevenção de incêndios, nós e amarrações, educação no trânsito, palestras diversas e visitas técnicas. Dessa forma, o Corpo de Bombeiros Militar contemplará o seu papel de inserção social por meio do programa, propiciando apoio à sociedade goiana na formação básica do cidadão, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de todas as pessoas.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Criar oportunidades às crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal;

3.2. Prevenção ao trabalho infantil e ao uso de drogas;

3.3. Ensinar as crianças e adolescentes a base da organização militar: a hierarquia e a disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades;

3.4. Desenvolver o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana como noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc;

- 3.5. Despertar e desenvolver na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo inserindo-o no mundo globalizado;
- 3.6. Desenvolver habilidades de trabalhar em equipe, respeito aos limites alheios e prevenção aos maus hábitos.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;
- 4.2. A inscrição para este Processo será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação de Mossâmedes localizada na Avenida João Ferreira da Cunha, – Centro – CEP: 76.150-000 (em frente ao campo de futebol);
- 4.3. Para inscrever-se no presente processo, os pais ou responsáveis pelo Aluno deverão:
- a) Preencher, integralmente, o formulário de inscrição, informando: a data de seu nascimento, o número do seu documento de identidade, do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), CEP validado no site dos correios, nome e data de nascimento do aluno. A inconsistência em alguma dessas informações inviabilizará a emissão do Comprovante de Inscrição, que deverá ser apresentado no dia do Sorteio - local a definir;
 - b) Apresentar pessoalmente o formulário de inscrição impresso no dia do sorteio (destacar canhoto para urna de sorteio);
- 4.4. **Não serão realizadas inscrições com dados incompletos e/ou extemporâneas;**
- 4.5. Cada candidato poderá inscrever-se uma única vez, conforme a distribuição de vagas na **Tabela 1**, sendo eliminado o candidato que inscrever-se de forma duplicada;
- 4.6. Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;
- 4.7. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo o aluno sorteado, caso as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da matrícula, o candidato perderá automaticamente a vaga.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. Serão selecionados os candidatos devidamente contemplados pelo sorteio conforme pré-requisitos e critérios definidos neste Edital.
- 5.2. Dos pré-requisitos para a seleção:
- a) Caso o número dos candidatos inscritos exceda o número de vagas disponível, o preenchimento das vagas para o Programa Educacional Bombeiro Mirim será feito mediante SORTEIO, o qual será realizado conforme calendário de eventos deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação;
 - b) Ficam estabelecidos os seguintes requisitos, devidamente comprovados mediante documentação a ser apresentado no dia da matrícula:
 - I - Residir no município de Mossâmedes-GO, devidamente comprovado;
 - II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
 - III - Estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o **item 4** (formulário de inscrição);
 - IV - Ter o candidato nascido entre as datas de **31/03/2012 e 01/04/2014** (Certidão de Nascimento);
 - V - Estar **apto fisicamente**, de acordo com **Atestado Médico**, para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
 - VI - Estar matriculado em Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (comprovante de matrícula escolar e frequência);
 - VII - Termo do Uso de Imagem.

6. DO SORTEIO

- 6.1. Excedendo o número de vagas disponíveis, o preenchimento das vagas se dará por Sorteio, conforme calendário de eventos;
- 6.2. O Sorteio será realizado no dia **31/03/2023** às 20h de forma presencial na Escola Municipal Damiana da Cunha;
- 6.3. O sorteio será coordenado pela 12ª BBM juntamente com a Secretaria Municipal de Educação de Mossâmedes/GO. O Chefe da BM/8 deverá atuar como auditor do sorteio, fiscalizando a lisura do processo;
- 6.4. Os primeiros sorteados preencherão as vagas de acordo com a **Tabela 1** e a sua ordem de classificação será de acordo com a ordem em que forem sorteados;
- 6.5. O sorteio é de caráter CLASSIFICATÓRIO. Os candidatos que forem sorteados serão classificados e convocados para efetuarem matrícula;
- 6.6. A relação dos sorteados poderá ser verificada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, conforme calendário de eventos neste Edital;
- 6.7. Serão sorteados **10 candidatos** a mais, que ficarão como excedentes, podendo ser convocados conforme disponibilidade de vagas, caso haja desistência de algum dos outros candidatos até a **terceira semana** de funcionamento do Programa;
- 6.8. Persistindo as vagas ociosas, após mobilização dos excedentes, realizar-se-á um **novo sorteio** com indicações de interessados (parcerias público e privadas, recomendações judiciais e indicações de outros parceiros e do CBMGO);
- 6.9. Os representantes legais são os responsáveis pelas informações prestadas ao inscrever a criança no Programa;

6.10. Tabela de distribuição de vagas para SORTEIO:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ORDEM	UNIDADE OPERACIONAL RESPONSÁVEL	QUANTIDADE DE VAGAS	LOCAIS DE INSTRUÇÃO
1	12º BBM	20 (período matutino)	Escola Municipal Damiana da Cunha - Setor Central Escola Municipal Antônia Barbosa - Setor Bela Vista
		20 (período vespertino)	12º BBM - Cidade de Goiás

7. DO CADASTRO E DA MATRÍCULA

7.1. Somente os pais ou responsáveis dos candidatos selecionados no sorteio realizarão o cadastro e a matrícula das crianças, mediante apresentação da seguinte documentação:

- Original e uma cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsáveis;
- Original e uma cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato sorteado;
- Original e uma cópia do Comprovante de endereço da residência atual;
- Declaração Escolar comprovando matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Atestado Médico original constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Educacional Bombeiro Mirim;
- Termo do Uso de Imagem (Anexo 1).

7.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste Edital perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva;

7.3. Em caso de desistência ou perda do direito à vaga de algum dos candidatos sorteados, os candidatos do **cadastro de reserva** serão chamados para substituir, obedecendo à ordem em que foram selecionados;

7.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

8. DO PROGRAMA

8.1. Os alunos matriculados irão compor a turma do Programa Educacional Bombeiro Mirim no contra turno escolar, conforme abaixo e, portanto, deverão frequentar a escola no período que não coincida com o horário do Programa;

Quadro 1 – Horário do Programa	
Dias da semana	Horário
Segundas ou Quartas-feiras	das 8h às 11h15min
Segundas ou Quartas-feiras	das 14h às 17h15min
*Sem prejuízo para as atividades do ensino formal. *Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgado.	

8.2. O PROEBOM fornecerá para os alunos, por meio de Convênios e parcerias formais, um kit que será utilizado durante todo o programa, contendo:

- uma calça caqui padrão Bombeiro Militar;
- uma regata de cor vermelha;
- uma camiseta de cor vermelha;
- um cinto de cor vermelha;
- um par de coturno de cor preta;
- um gorro de cor vermelha;
- um par de meias esportivas brancas;
- um calção de cor vermelha;
- um par de tênis preto.

8.3. Alguns itens citados acima podem se apresentar em um único exemplar ou ausente conforme Convênio firmado com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

8.4. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Educacional Bombeiro Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme;

8.5. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue ao aluno deverá ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade;

8.6. Candidatos que solicitarem retirada do programa e/ou forem desligados depois de receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo;

8.7. Para início das atividades, até a entrega do Kit de uniformes, os Bombeiros Mirins selecionadas deverão se apresentar com:

- a) 01 (uma) calça Jeans de cor azul - tipo tradicional;
- b) 01 (uma) camiseta totalmente vermelha sem ilustrações;
- c) 01 (um) par de tênis, preferencialmente preto.

8.8. A alimentação para as crianças no período de permanência no programa será fornecida, no intervalo entre as aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar quaisquer intolerâncias de ingestão de alimentos por parte do aluno;

8.9. O transporte de ida e volta para as aulas e de retorno para casa das crianças ficará a cargo dos pais ou responsáveis;

8.10. O conteúdo programático do curso será conforme **Quadro 2** abaixo:

Quadro 2 – Disciplinas do Programa		
Ordem	Disciplinas	Carga horária
1	Educação Física	32
2	Noções de Salvamento	32
3	Noções de Informática	08
4	Noções de Primeiros Socorros	32
5	Estudo e Prática Bombeiro Militar - Ordem Unida	32
6	Noções de Teoria de Incêndio e Prática de Combate a Incêndio	32
7	Ética e Cidadania	10
8	Higiene Pessoal	04
9	Noções de Educação Ambiental/Gestão Hídrica	04
10	Noções de Educação de Trânsito	04
11	Temas transversais (à disposição)	10
12	Prevenção e Combate ao uso de drogas	10
13	ECA e Direitos Humanos	10
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		220 h/a

8.11. Atividades Extracurriculares poderão ocorrer dentro do período do programa (visitas técnicas, palestras e excursões) todas com aviso prévio sem prejuízo para o ensino formal e devidamente planejadas em Quadro de Trabalho Semanal/QTS.

9. DA AULA INAUGURAL - REUNIÃO COM OS PAIS

9.1. A presença do candidato, do responsável e de pelo menos um acompanhante será obrigatória na Reunião Preliminar que será realizada no dia 05/04/2023 às 20h na Escola Municipal Damiana da Cunha.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília;

10.2. Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em) declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

10.3. O início das atividades presenciais do PROEBOM seguirão o Cronograma previsto neste Edital, no entanto estão sujeitos a suspensões e/ou adequações do Comando Geral em função dos Atos do Executivo Estadual, Diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Normatizações da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC;

10.4. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação Estadual do Programa Educacional Bombeiro Mirim, junto ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Goiânia, 24 de março de 2023.

CRISTIAN WENING SANTANA - MAJ QOC
Chefe da BM/8



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN WENING SANTANA, Chefe**, em 24/03/2023, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46059510** e o código CRC **E18CCEEC**.

8ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - GERAL/BM8
AV. C-206, ESQUINA COM AVENIDA C-198, BAIRRO/SETOR - JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-060 - GOIANIA - GO - TEL: (62) 3201-4780



Referência: Processo nº 202300011010770



SEI 46059510